PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 130" Em 09-12-73.

REVOGADA P/decurso do Prazo 1973

EM 31-1-73

VISTO

L E I Nº 46/73

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) para ocorrer despesas com o pagamento da representação do Vice-Prefeito Municipal, fixada na conformidade do Decreto Legislativo nº 03/73, de 13/11/73.

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão apontados na conformidade do disposto no artigo 43, §. 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor Administrativo

PROCESSO 044

PROJETO DE LEI 39/73